



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

PARECER CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0041/2022
FLS.	0171

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXECUTADO: GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041/2022
SITUAÇÃO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 20221202-22 – PARA APOIAR DESPESAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

I. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 0041/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e executada pelo Gabinete do Prefeito, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 20221202-22 – PARA APOIAR DESPESAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos, devidamente autuado, contendo apenas 01(um) VOLUME ÚNICO.

Antes de se adentrar ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, do art. 53, § 1º, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 65, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005;

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se também que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor. E tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Passemos à análise.



DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, prevista nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes e suas alterações.

Segundo o Art. 1° da lei 10.520 de 17 de julho de 2002:

Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 1° Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

II. DA REGULAMENTAÇÃO PROCESSUAL

Em análise ao processo de Pregão Eletrônico n° 0007/2022 e no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância ao TERMO DE REFERÊNCIA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) estabeleceu os critérios para assistência financeira direcionada a Estados, Municípios e ao Distrito Federal, por meio de emendas parlamentares individuais e de bancadas impositivas, para o custeio do transporte escolar.

Através do TERMO DE COMPROMISSO PAR n° 36990002/2019 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação o município de Santa Inês – MA, recebeu investimento de recursos em emenda de custeio para manutenção do transporte.

Buscando atender a maior quantidade de salas possíveis com a utilização do recurso liberado para atendimento das necessidades da frota municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a locomoção de pessoas, servidores e alunos da rede municipal de ensino.

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, Processo Administrativo nº 0041/2022, atendendo o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 3 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Segundo o art. 38º da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

E, conforme o art. 3º da Lei 10.520/02:

Art. 3 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROG. 0041/22

FLS. 0171

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

E pela Lei 123/2006 em seu art. 43º, § 1º, fala sobre as empresas e microempresas de pequeno porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Cardeiro



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROJ. 0041/2022
FLS. 0175

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo Administrativo nº 0041/2022;
2. Despacho Solicitação- Assunto: Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços, em 06 de JANEIRO de 2022;
3. Apresentação do TERMO DE REFERÊNCIA, para a formalização de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202001202-22 – PARA APOIAR DESPESAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR, assinada pelo Diretor de Departamento de Acompanhamento a Gestão Escolar, em 06 de JANEIRO de 2022;
4. Juntada de imagem e mapa do município de Santa Inês – MA ao TERMO DE REFERÊNCIA, em 06 de JANEIRO de 2022;
5. Aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA, para a formalização de processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202001202-22 – PARA APOIAR DESPESAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR, em 10 de JANEIRO de 2022;
6. Ofício nº 017/2022 – GAB.SEMED ao Setor de Compras solicitação de processo licitatório para custeio de combustível do transporte escolar, em 10 de JANEIRO de 2022;
7. Juntada do TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202001202-22, referente a Emenda Parlamentar nº 36990002/2019 e Termo de Vigência até 31/07/2022;
8. Juntada do SLP – Sistema de Levantamento de Preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e Tabela de Preços para a região Nordeste e para o Estado do Maranhão;
9. Despacho do Departamento de Compras a CPL, solicitando a abertura de processo licitatório, em 19 de JANEIRO de 2022;
10. Despacho da Secretaria Municipal de Educação ao Departamento de Contabilidade, Assunto: Dotação Orçamentária, em 24 de JANEIRO de 2022;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
PROC. 0011/22
FLS. 0176

11. Memorando resposta n° 068/2022 do Departamento de Contabilidade a Secretaria Municipal de Assunto: Dotação Orçamentária, em 24 de JANEIRO de 2022;
12. Despacho da Chefe de Gabinete ao Presidente da CPL, AUTORIZANDO a deflagração do processo licitatório, em 28 de JANEIRO de 2022;
13. Juntada da Portaria de nomeação da CPL e Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, PUBLICADA em 05 de JULHO de 2021;
14. Despacho do Presidente da CPL a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a MINUTA PROCESSO ADMINISTRATIVO 0041/2022, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo n° 0041/2022, em 03 de FEVEREIRO de 2022;
15. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município para o Presidente da CPL a sobre a MINUTA PROCESSO ADMINISTRATIVO 0041/2022, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo n° 0041/2022, em 03 de FEVEREIRO de 2022;
16. Publicação do Aviso de licitação, contendo EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, em 09 de FEVEREIRO de 2022;
17. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL COMPRASNET em 10 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico www.gov.br/comprasnet.gov.br;
18. Publicação da RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2022 em 10 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico www.gov.br/comprasnet.gov.br;
19. Disponibilização no PORTAL COMPRASNET do Edital a partir do dia 11 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico www.gov.br/comprasnet.gov.br;
20. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA em 11 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico <http://santainespm.meucloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>;
21. Disponibilização dos AVISO, EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA em 11 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico <http://santainespm.meucloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>;
22. Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado D.O.E em 11 de FEVEREIRO de 2022, no Diário Oficial do Estado página 39, Caderno de Terceiros;

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

23. CREDENCIAMENTO das empresas interessadas em participar do certame, no período de 22 de FEVEREIRO DE 2022;
24. Apresentação e Juntada de DECLARAÇÕES, em 22 de FEVEREIRO DE 2022;
25. Apresentação e Juntada de DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA/HABILITAÇÃO, em 24 de FEVEREIRO de 2022;
26. Abertura da Sessão Às 09:00 horas do dia 24 de FEVEREIRO de 2022;
27. Eventos da Sessão:

Itens abertos para lances;

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0011/22
FLS.	0177
Assinatura	

Estamos iniciando a sessão do Pregão Eletrônico 007/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202001202-22 – PARA APOIAR DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados. O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. O item 1 está encerrado.

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". Senhores licitantes, iremos iniciar a análise das propostas apresentadas.

Para AUTO POSTO LINHARES EIRELI - Senhor licitante, após análise da sua proposta, foi verificado que a proposta de preços, foi constatado que o percentual da sua proposta inserida de eletrônica é de 0,50%, já na sua proposta digitalizada encontra-se com percentual 0,00%.

Senhor fornecedor AUTO POSTO LINHARES EIRELI, CNPJ/CPF: 26.186.703/0001- 40, solicito o envio do anexo referente ao item 1. Após o envio da proposta com as devidas correções, passaremos à análise dos Documentos de Habilitação.

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/02/2022 às 11:02:00.

Item: 1 - Óleo diesel

Propostas - Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Bardine



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. 007/2022

FLS. 0178

[Signature]

Fornecedor: AUTO POSTO LINHARES EIRELI CNPJ/CPF:26.186.703/0001-40

Quantidade: 144.080 litros

Desconto: 0,50 %

Valor com Desconto: R\$ 777.295,7512

28. Proclamação do Resultados do Pregão 0007/2022, em 24 de FEVEREIRO de 2022;

29. Termo de ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico 0007/2022, em 24 de FEVEREIRO de 2022.

IV. DO CREDENCIAMENTO

A empresa apresentou as documentações conforme exigência do Edital, declarações de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos contábeis, bem como os de qualificação Técnica e qualificação econômica e financeira, em cumprimento aos artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 8.666/93.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigirse-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

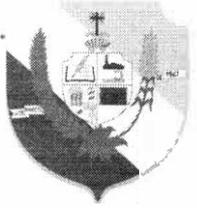
- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

[Signature]

[Signature]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal	
de Santa Inês - MA	
PROC.	001112
FLS.	0179
Assinatura	

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Sendo CREDENCIADA as seguintes empresas:

1. A empresa AUTO POSTO LINHARES EIRELI, com sede no município de SANTA INÊSMA, situada na RUA DO FIO, 644, PALMEIRA, CEP: 65.304 - 032, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 26.186.703/0001-40;

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação das empresas vencedoras estão regularmente adequados às exigências do Edital.

A empresa **AUTO POSTO LINHARES EIRELI – AUTO POSTO LINHARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.186.703/0001-40**, conforme documentos acostados no presente processo os seguintes documentos:

- a) Proposta de Comercial/Proposta de Preços, Declarações conforme edital; Documento pessoal do

Jardine



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- b) sócio/CNH; Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo de Empresa Individual Responsabilidade

Limitada - EIRELI e suas alterações, CNPJ, Certidões, Balanço Patrimonial - Exercício, Livro diário, Certidão Simplificada Digital - Junta Comercial, Certidão de Regularidade Profissional, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de Regularidade Fiscal do Município de Santa Inês, da Secretaria Estadual de Fazenda - Sefaz, da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do Fgts e Certidão de Regularidade Trabalhista, Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, Declaração de Contratos Firmados, Certificado de Posto Revendedor - ANP e Consulta no Sistema de Consultas Públicas da ANP, Relatório de ocorrência no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Declaração SICAF, Relatório Nível V - Qualificação Técnica - SICAF.

V. DA SESSÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 0007/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 0470/2021 de 30/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0041/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00007/2022.

Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de combustível (diesel) em conformidade com o Termo de Compromisso de Emendas Nº 202001202-22 para apoiar despesas de custeio no âmbito da política pública de Transporte Escolar.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel,

Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 144.080

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 781.201,7600

Situação: Aceito e Habilitado



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: AUTO POSTO LINHARES EIRELI, pelo melhor lance de 0,5000 % (valor com desconto: R\$ 777.295,7512).

Data limite para registro de recurso: 24/02/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 24/02/2022.
Data limite para registro de decisão: 24/02/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:04 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VI. RESULTADO POR FORNECEDOR

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação da empresa vencedora estão regularmente adequados às exigências do Edital.

A empresa vencedora do certame foi:

LICITANTE	VALOR DA ATA
AUTO POSTO LINHARES EIRELI – AUTO POSTO LINHARES, CNPJ: 26.186.703/0001-40	R\$ 777.295,75
Com o valor global de R\$ 777.295,75 (Setecentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).	

VII. RECURSOS, CONTRARRAZÕES E DECISÕES

Por parte de algumas empresas participantes não houve a intenção de interposição de recursos referente as fases iniciais e posteriormente a abertura da sessão pública, foi concedido o prazo previsto no Edital para para a apresentação de justificativas em diligência.

Segundo o artigo 4º incisos XVIII, XIX e XX da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA
ROC. 0041122
FLS. 0182
[Signature]

manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

VIII. PARECER JURÍDICO

Consta Parecer Jurídico de 03 de FEVEREIRO de 2022, que se manifestou favoravelmente pelo prosseguimento do processo. "Por todo o exposto, desde que observadas as prescrições legais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório em comento, todavia, resguardando o poder descricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo cabe ao mesmo a decisão quanto à presente celebração".

Conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e a Lei 8.666/93, em seu art. 38, inciso VI.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IX. ADJUDICAÇÃO

Às 16.58 horas do dia 20 de dezembro de 2021, o pregoeiro, Sr. Antônio Jackson Lopes da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

[Signature]

[Signature]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal
de Santa Inês - MA

PROC. *0041/2022*

FLS. *0183*

A empresa AJUDICADA do certame foi:

LICITANTE	VALOR DA ATA
AUTO POSTO LINHARES EIRELI – AUTO POSTO LINHARES, CNPJ: 26.186.703/0001-40	R\$ 777.295,75
Com o valor global de R\$ 777.295,75 (Setecentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).	

X. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao analisar o Processo Administrativo nº 0041/2022 que originou o Pregão Eletrônico nº 0007/2022, que se encontra em fase de ADJUDICAÇÃO.

Salvo melhor juízo, manifesta-se favorável, pelos motivos acima expostos podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas etapas processuais seguintes do certame.

Santa Inês – MA, 25 de fevereiro de 2022.

Ana Karoline de M. Peixoto
Ana Karoline de M. Peixoto
Assessora Jurídica
Matrícula 33268

Ana Karoline de Moura Peixoto
Assessora Jurídica da Controladoria Geral do Município

Eiberth Leitão Santos Júnior
Eiberth Leitão Santos Júnior
Controlador Geral do Município
Matrícula - 3327477

Eiberth Leitão Santos Júnior
Controlador Geral do Município